

**PORTARIA CRP 20 Nº 020/2017**

Regulamenta o serviço de rádio-táxi por funcionários do Conselho, Conselheiros e demais colaboradores.

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, usando das atribuições que lhe conferem o capítulo "IX" do artigo 10 do Regimento Interno, combinado com as disposições do artigo 38, do Decreto Federal nº 79.822 de 17 de Junho de 1977,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os critérios de utilização do serviço de rádio-táxi por parte dos funcionários, conselheiros, estagiários, e demais colaboradores.

Art. 2º - Os vouchers ficarão sob a responsabilidade da gerência administrativa, onde:

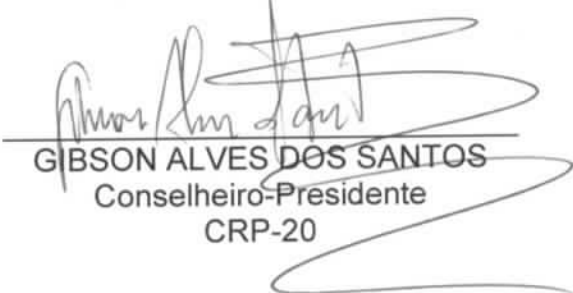
- a) Todas as solicitações de cessão de viagens devem ser feitas diretamente à gerência;
- b) Cada setor deve fazer um planejamento das viagens a serem realizadas;
- c) Na ausência da Gerência para conceder uma autorização urgente, a solicitação deve ser feita ao Setor Financeiro.
- d) Outras providências.

Art. 3º - Fica fixado o valor máximo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para gastos mensais com esse serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus - AM, 03 de outubro de 2017.

  
GIBSON ALVES DOS SANTOS  
Conselheiro-Presidente  
CRP-20